

Daniel Santos de Sousa

De: Comercial EGS Elevadores <comercial@egselevadores.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018 15:14
Para: Ingrid Herzog Holz; GT - Comissão de Pregão
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 02/2018

Ao
Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES,
REF: Pregão Eletrônico nº 02/2018

Prezados senhores,

Solicitamos que seja esclarecido os seguintes itens do edital,

4.27. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica especializada na obra (administração local), a fim de garantir a correta execução dos serviços prestados, composta minimamente de:

4.27.1. **Engenheiro Mecânico Pleno:** Deverá comparecer à obra semanalmente, permanecendo por no mínimo três horas por semana. Obrigatoriamente uma vez por semana haverá uma reunião com a fiscalização para definir aspectos relacionados ao andamento da obra.

Pergunta-se - Poderá ser visita do Engenheiro quando necessário ? e quando este estiver ausente o supervisor técnico da empresa poderá representá-lo? Tendo em vista que o mesmo é capacitado e possui total conhecimento técnico e atenderia o solicitado em edital.

4.27.2. **Técnico em Mecânica:** Deverá acompanhar a realização de todos os serviços permanecendo em tempo integral na obra.

Pergunta-se - A equipe fica de forma integral na obra apenas quando há necessidade, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, desta forma, Solicitamos que seja retirado este item do edital.

Pergunta-se – para o engenheiro e o técnico os mesmos poderão comparecer ao local somente quando houver necessidade? , tendo em vista que o técnico não fica em tempo integral na obra, porque há fabricação de materiais e nessa fase não há o que ser executado no local.

4.27.3. **Técnico de Segurança do Trabalho:** Deverá comparecer à obra semanalmente, permanecendo por no mínimo três horas por semana. Deverá implantar o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil - PCMAT, estabelecido pela NR-18 do Ministério do Trabalho.

Pergunta: Sobre a exigência de Profissional de Segurança do Trabalho:

Conforme a Norma Regulamentadora nº 4 (NR-4) que regulamenta os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, devem ser observados os Quadros I e II onde no quadro I os serviços relacionados a Elevadores estabelece Grau de Risco 3 e o número de empregados no estabelecimento deve ultrapassar 100 funcionários para que seja obrigatório a presença de 1 (um) Técnico em Segurança do Trabalho.

Para o Grau de Risco envolvido o Engenheiro de Segurança do Trabalho só poderia ser exigido para prestação de serviço em estabelecimento com mais de 500 funcionários.

Deve-se atentar também ao Art. 37 da Constituição da República como segue:

Art. 37 (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os

concorrentes (...), o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Pergunta:Tendo em vista o exposto acima, Poderá ser realizado pela Engenheira de Segurança de Trabalho apenas quando houver necessidade? haja vista que não se faz necessário a exigência do mesmo.

Atenciosamente;

Vanessa Gregório

EGS ELEVADORES EIRELI

027-3323-1307

Daniel Santos de Sousa

De: Ingrid Herzog Holz
Enviado em: segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018 17:44
Para: 'Comercial EGS Elevadores'
Cc: Daniel Santos de Sousa
Assunto: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 02/2018
Anexos: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 02/2018

Prezada Senhora Vanessa, boa tarde!

Seguem os esclarecimentos:

Primeira pergunta: "Poderá ser visita do Engenheiro quando necessário ? e quando este estiver ausente o supervisor técnico da empresa poderá representá-lo? Tendo em vista que o mesmo é capacitado e possui total conhecimento técnico e atenderia o solicitado em edital."

A exigência tem a finalidade de que no decorrer da execução dos serviços de modernização exista a supervisão de um eng. mecânico. Por exemplo, a cada 30 dias corridos, ou seja aproximadamente 20 dias úteis, equivalente a um período de acompanhamento de 12 horas técnicas. Mediante a apresentação prévia pela CONTRATADA de um cronograma de acompanhamento dos serviços, a presença do eng. pode ser flexibilizada, mas no decorrer de um mês o eng. deverá cumprir a carga horária mínima de 12 horas e atender a todos os chamados necessários por parte da fiscalização.

Segunda pergunta: "A equipe fica de forma integral na obra apenas quando há necessidade, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, desta forma, Solicitamos que seja retirado este item do edital"

Terceira pergunta: "para o engenheiro e o técnico os mesmos poderão comparecer ao local somente quando houver necessidade? , tendo em vista que o técnico não fica em tempo integral na obra, porque há fabricação de materiais e nessa fase não ha o que ser executado no local"

O item não será retirado do edital. Já está considerado no cronograma físico-financeiro e na planilha orçamentária de referência que no tempo de elaboração do projeto executivo, de fabricação das peças, bem como o tempo em que estarão sendo executadas as obras civis e elétricas, não será exigida a presença da equipe de administração local na obra. Será cobrada a permanência da equipe apenas durante as fases de execução da modernização.

Quarta pergunta: "Poderá ser realizado pela Engenheira de Segurança de Trabalho apenas quando houver necessidade? haja vista que não se faz necessário a exigência do mesmo"

Entendemos que por se tratar de uma obra de modernização de elevadores em um prédio público em plena atividade, a presença do profissional de segurança do trabalho é importante para a segurança não apenas dos funcionários da contratada, mas também para a proteção e segurança dos servidores e visitantes do TCEES. Lembrando que, assim como no caso do engenheiro, foi prevista a visita semanal, não sendo exigida a presença *full-time*.

Atenciosamente,



Ingrid Herzog Holz

Arquiteta Urbanista – CAU A61281-2

Coordenadora do NOM – Núcleo de Obras e Manutenção

(27) 3334-7741

ingrid.holz@tce.es.gov.br

Rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suaá, Vitória-ES.
CEP: 29050-913 - Tel.:(27) 3334-7600